



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP  
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383  
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

## LEI Nº 359/2010 DE 18.02.2010

**"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2010, AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de FLORÍNEA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, repassar recursos a entidades privadas, no exercício de 2010 para a inclusão da seguinte entidade a ser beneficiada, ao artigo 21 da Lei 313/2009 de 29 de julho de 2009:

Entidade	CNPJ	VALOR R\$
-ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ROSALINA DA SILVEIRA Avenida Brasil, nº 586 – centro – FLORÍNEA –SP		
OBJETO: manutenção e custeio da entidade, de Difusão Cultural	03.307.309/0001-17	18.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		18.000,00

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio para a concessão de auxílio à entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ROSALINA DA SILVEIRA, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 325/2009, objetivando a manutenção e custeio de despesas da entidade.

**Art. 3º.** – As subvenção de que trata o artigo anterior fica limitada aos valores descritos no art. 1º desta lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP  
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383  
site: www.florínea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

§ 1º. – O valor a que se refere este artigo, terá objetivo de custear despesas de manutenção e custeio das atividades das entidades.

§ 2º - As entidades deverão manter os recursos recebidos da Prefeitura em conta corrente exclusiva, onde deverá efetuar a movimentação financeira dos recursos.

§ 3º - Da terceira parcela, em diante, os recursos somente serão liberados mediante prestação de contas da parcela anterior, que deverá ser apresentada nos moldes da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

§ 4º - Até a data de 31 de janeiro do exercício subsequente deverão ser prestadas as contas anuais dos recursos recebidos no exercício anterior;

**Art. 4º** - Fica alterado e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei nº 337/2009 de 04 de novembro de 2009 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, Lei Municipal nº 313/2009 de 29 de julho de 2.009, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010, Lei Municipal nº 344/2009 de 02 de dezembro de 2009, crédito adicional SUPLEMENTAR, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	CRÉDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.09	<b>DIRETORIA DE CULTURA</b>	
.0016	<b>Cultura Tradicional</b>	
13.392.0016.2.043	<b>MANUT. DA DIRETORIA DE CULTURA</b>	
(1115)3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (Fonte: 01 - Rec. Tesouro)	10.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 6º** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 5º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP  
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383  
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

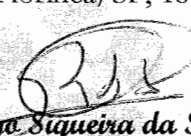
	(-)	ANULAÇÕES	RS (Reais)
	<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
	<b>.0002</b>	<b>Administração e Planejamento</b>	
<b>04.131.0002.2.005</b>		<b>Assessoria de Comunicação</b>	
(0181)3.3.90.39.00		Outros Serv. Terc. - P. Jurídica (Fonte: 01 - Rec. Tesouro)	5.000,00
	<b>02.02</b>	<b>Secretaria de Governo, Adm e Finanças</b>	
	<b>.0002</b>	<b>Administração e Planejamento</b>	
<b>04.122.0002.2.009</b>		<b>Manutenção da Secret. de Governo, Adm e Finanças</b>	
(0268)3.3.90.39.00		Outros Serv. Terc. - P. Jurídica (Fonte: 01 - Rec. Tesouro)	5.000,00
		<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 7º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

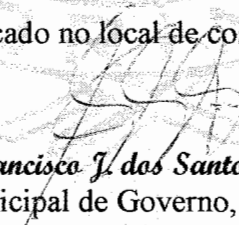
**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 18 de Fevereiro de 2010.

  
**Rodrigo Siqueira da Silva**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

  
**Francisco J. dos Santos Jr.**  
Secretário Municipal de Governo, Adm. e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP  
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383  
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

## ANEXO I

### Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

#### 1-) IMPACTO:

DESPESA CONTINUADA	EXERCÍCIO		
	2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	18.000,00	18.000,00	24.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>24.000,00</b>

#### 2-) DECLARAÇÃO

**Rodrigo Siqueira da Silva**, Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Florínea-SP, 03 de Fevereiro de 2010.

  
**Rodrigo Siqueira da Silva**  
Prefeito Municipal